

PREFEITURA MUN. DE SANTA LUZIA
Secretaria Mun. de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Compras e Licitações

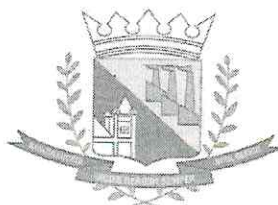
*CONTRATOS: 106/2018, QUE ENTRE SI
 CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA
 LUZIA/MG E A EMPRESA PATRÍCIA DINIZ
 BRAGA GONÇALVES - ME*

O **MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MG**, inscrito no CNPJ 18.715.409/0001-50, com sede na Av. VIII, nº: 50, B. Carreira Comprida, Santa Luzia/MG, neste ato representado pelo Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, Sra. **DENISE GONÇALVES ARAÚJO**, portador do CPF nº 543.079.536-49, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Nº: 3.257, de 30 de outubro de 2017, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **PATRÍCIA DINIZ BRAGA GONÇALVES - ME**, com sede à Rua Coronel João Pedro de Araújo, nº 59, Bairro Jardim América, Bom Despacho/MG, CEP: 35.600.000, CNPJ 18.582.375/0001-72, telefone: (37) 3515-1001, e-mail; acucarbomdespacho@gmail.com, neste ato representada por **CLÉSIO VAGNER DE ARAÚJO**, CPF nº. 497.582.176-15, doravante denominada **CONTRATADO**, ajustam e contratam o presente cuja celebração foi autorizada pela homologação constante do Processo Administrativo nº: 091/2017 - Pregão Presencial nº 034/2017, Ata de Registro de Preço nº: 013/2018, que se regerá pela Lei Federal n.º 10.520/02, bem como a Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores e; com as normas e condições fixadas no ato convocatório e seus anexos, e de acordo com as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. É objeto do presente contrato a aquisição eventual e futura de cestas básicas em atendimento às demandas da proteção social básica, em atendimento à solicitação da Secretaria Mun. de Desenvolvimento Social, conforme as especificações constantes do ANEXO I – Termo de Referência do Edital Pregão Presencial RP nº: 034/2017

Item	Und	Especificação	Marca	Vr. Unit.	Vr. Total
1	600	2 pacotes de arroz longo fino tipo 1, branco, polido, grãos inteiros, rendimento igual ou superior a 2,7 por quilo, dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido, resolução 12/78 da comissão nacional de	Pérola	R\$ 12,90	R\$ 25,80



PREFEITURA MUN. DE SANTA LUZIA
Secretaria Mun. de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Compras e Licitações

normas e padrões para alimentos - CNNPA, pacote de 5 Kg			
2 pacotes de feijão tipo 1, classe carioquinha, grupo feijão comum, apresentação embalagem plástica transparente, isento de sódio e contendo 1kg, máximo de impureza de 2%, constituído de grãos inteiros	Pérola	R\$ 3,30	R\$ 6,60
1 pacote de açúcar cristal, origem vegetal, sacarose de cana-de-açúcar, acondicionados em embalagens transparentes de 5kg, validade mínima de 12 meses a partir da entrega. Produto de 1ª qualidade.	Thyumpho	R\$ 9,75	R\$ 9,75
2 óleo vegetal comestível, matéria-prima soja, aplicação culinária em geral, tipo refinado, "embalagem de 900ml.	Corcovado	R\$ 4,40	R\$ 8,80
1 pacote de Café torrado e moído de qualidade Superior (constituído por grãos de café tipo 6 COB ou melhor, máximo de 10% em peso de grãos com defeitos pretos, verdes e ou ardidos, com nível de qualidade global de bebida na faixa de 6,0 a 7,2 pontos na escala de qualidade sensorial), embalagem alto vácuo, em pacotes de 500 g ou de 1.000 g, com prazo de validade de 1 ano a partir da data de entrega.	Cachoeira	R\$ 7,95	R\$ 7,95
1 pacote de fubá, mimoso fino, apresentação pacote plástico transparente de 1kg.	Milharil	R\$ 1,50	R\$ 1,50
1 pacote de farinha de mandioca, apresentação crua, tipo grupo seca, tipo subgrupo fina, tipo classe branca, tipo 1, pcte de 1 kg.	Monsil	R\$ 4,55	R\$ 4,55
1 pacote de farinha de trigo Especial ou de Primeira sem fermento, fabricada a partir de			



PREFEITURA MUN. DE SANTA LUZIA
Secretaria Mun. de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Compras e Licitações

grãos de trigo são e limpos, isentos de matéria terrosa e parasita e em perfeito estado de conservação	Campesina	R\$ 2,55	R\$ 2,55
1 pacote de Sal iodado, tipo refinado, aplicação alimentícia, apresentação pacote de 500 grs	Garça	R\$ 1,15	R\$ 1,15
1 pacote de macarrão de 1 Kg	Michelle	R\$ 4,15	R\$ 4,15
1 pacote de tempero alho e sal 500 grs	Sacy	R\$ 1,40	R\$ 1,40
1 sachê de molho de tomate refogado, peso mínimo de 340 grs.	Bonare	R\$ 1,70	R\$ 1,70
2 pacotes de biscoito salgado água e sal, pct 200 grs	Renata	R\$ 1,75	R\$ 3,50
02 pacotes biscoito doce Maria ou Maisena pct 200 grs	Renata	R\$ 1,75	R\$ 3,50
1 lata de sardinha em conserva ao molho de tomate, com mínimo de 125 grs	Pescador	R\$ 3,15	R\$ 3,15
1 lata de salsicha em conserva com mínimo de 300 grs	Carioca	R\$ 3,90	R\$ 3,90
1 pote de margarina composição básica óleos vegetais polinsaturados, sabor com sal, estabilizante ácidos graxos e lecitina de soja, acidulante ácido cítrico, conservante sorbato de potássio, pote de 250g, com até 60% de lipídeos	Delícia	R\$ 2,50	R\$ 2,50
1 frasco de fermento químico em pó frasco 100 grs	Trisanti	R\$ 2,00	R\$ 2,00
1 caixa de caldo de galinha com 6 tablete, cx com mínimo 126 grs.	Knorr	R\$ 2,30	R\$ 2,30
2 sabonetes 90 grs	Maran	R\$ 0,95	R\$ 1,90
1 creme dental 90 grs	Freedent	R\$ 1,40	R\$ 1,40
1 caixa de sabão em pó 1 Kg	Lavitex	R\$ 3,70	R\$ 3,70
2 tablete de sabão com mínimo de 200 grs cada	Atlas	R\$ 0,95	R\$ 1,90
01 pacote de lâ de aço com mínimo de 08 unidades	Assolam	R\$ 1,45	R\$ 1,45
1 pacote de fósforo com 10 caixas com 40 palitos	Paraná	R\$ 4,30	R\$ 4,30



PREFEITURA MUN. DE SANTA LUZIA
Secretaria Mun. de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Compras e Licitações

	1 detergente líquido com mínimo de 500 ml.	Teiú	R\$1,50	R\$ 1,50
	Todos os itens embalados em saco plástico transparente e com resistência adequada ao peso total dos itens.			
			Valor Unitário da Cesta:	R\$ 112,90
			Valor Total 600 Cestas:	R\$ 67.740,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORNECIMENTO

2.1. O fornecimento será feito pela contratada, no prazo máximo de até 07(sete) dias a partir da entrega do Pedido de Fornecimento ou Nota de Empenho, no Almojarifado Central da Prefeitura, situado à Avenida VIII, n.º 50, bairro Carreira Comprida – Santa Luzia/MG.

2.2. O produto deverá ser novo, proveniente de fábrica, lacrado e selado pelo fabricante ou fornecedor e entregue devidamente embalado, de forma a garantir completa segurança durante o transporte;

2.3. O produto deverá se entregue acompanhado da Nota Fiscal correspondente, devidamente preenchida.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1. O presente contrato terá início na data de sua assinatura e término em 19/06/2019.

Parágrafo Único. O prazo supracitado poderá ser prorrogado, excepcionalmente, nas hipóteses previstas na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1. O valor global do contrato é de **R\$ 67.740,00** (Sessenta e sete mil, setecentos e quarenta reais).

Parágrafo Primeiro - Os elementos que compõem o cálculo do referido preço estão representados



PREFEITURA MUN. DE SANTA LUZIA
Secretaria Mun. de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Compras e Licitações

na respectiva proposta da contratada que passa a constituir parte integrante deste contrato.

Parágrafo Segundo - Os preços estabelecidos neste contrato são fixos e irrevogáveis pelo prazo do período do contrato, salvo mudança na Política Econômica, quando será utilizado para reajuste o INPC ou outro índice que o substitua, determinado pelo Governo Federal, para restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro, o que faculta Termo Aditivo ao contrato.

Parágrafo Terceiro - A mudança superveniente da política econômica adotada pelo Governo Federal, no tocante a preços, reajustamento ou outra qualquer condição que repercuta na execução do presente contrato, deverá ser ao mesmo, adaptada mediante o competente aditamento.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. Para efeito do recebimento o licitante deverá entregar no setor de almoxarifado a nota fiscal juntamente com a mercadoria. As notas fiscais recebidas até o 5º dia útil de cada mês serão pagas do 5º ao 10º dia útil do mês subsequente.

Parágrafo Único - O Contratado deverá comprovar, no ato do pagamento, estar em dia com as obrigações previdenciárias e fiscais.

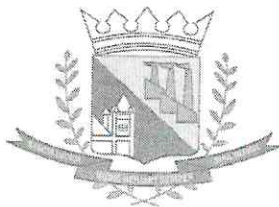
5.2. O Município efetuará o pagamento apenas e tão somente dos itens que forem solicitados através de autorização de empenho e efetivamente entregues na prefeitura, de acordo com os valores unitários estabelecidos na proposta vencedora da licitação.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. Os recursos financeiros para pagamentos das despesas deste correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

05 001 001 08 244 2001 2451 - MANUTENÇÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS
 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
 FONTE: 129 – FICHAS 1355 95

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REGIME LEGAL



PREFEITURA MUN. DE SANTA LUZIA
Secretaria Mun. de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Compras e Licitações

7.1. O presente contrato reger-se-á pelas normas constantes das Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93, com alterações posteriores, sendo decorrente de processo licitatório modalidade Pregão Presencial RP nº: 034/2017 e todos os documentos apresentados pelo Contratado integram este instrumento independentemente de transcrição.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1 Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas na ata de registro de preço;
- 8.2 Fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente contrato;
- 8.3 Exercer a fiscalização do contrato;
- 8.4 Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e na ata de registro de preço.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. Responsabilizar-se pela entrega do objeto no local indicado nas ordens de fornecimento, em dias de expediente e nos seguintes horários: 09h030min às 16h00min, devendo ser confirmado pelo respectivo telefone das unidades de recebimento, respondendo por quaisquer danos que eventualmente vier a causar a pessoas ou bens;
- 9.2. Substituir ou repor o produto que não estiver de acordo com as especificações do Anexo I, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir da comunicação feita pela Prefeitura Municipal de Santa Luzia;
- 9.3. Manter, durante a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, exigidas no Edital e anexos;
- 9.4. Responsabilizar-se pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

- 10.1. Poderá A **CONTRATANTE**, nos termos e condições estabelecidas pela legislação, rescindir o presente contrato, unilateralmente ou mediante prévio acordo com a **CONTRATADA**, na



PREFEITURA MUN. DE SANTA LUZIA
Secretaria Mun. de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Compras e Licitações

ocorrência de hipótese prevista nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

10.2. Ocorrendo a rescisão por culpa da CONTRATADA, fica a CONTRANTE, autorizada a reter, até o limite dos prejuízos experimentados os créditos a que tenha direito.

10.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa.

10.4. A rescisão administrativa e amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela Autoridade Competente.

10.5. Constitui, ainda, causa de rescisão contratual a situação de irregularidade da CONTRATADA perante o INSS e FGTS.

10.6. A rescisão unilateral deverá ser comunicada, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem que haja direito de indenização de qualquer espécie à CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

11.1 A inexecução do objeto desta licitação, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal no que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta.

c) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

11.2 A imposição das penalidades é de competência exclusiva do CONTRATANTE.

11.3 A sanção prevista na alínea b deste item poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra.

RP



PREFEITURA MUN. DE SANTA LUZIA
Secretaria Mun. de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Compras e Licitações

11.4 A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

11.5 A multa administrativa prevista na alínea b não tem caráter compensatório, não eximindo o seu pagamento a CONTRATADA por perdas e danos das infrações cometidas.

11.6 O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

11.7 Antes da aplicação de qualquer penalidade administrativas, será garantido o exercício do contraditório e ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação pessoal do contratado.

11.8 A aplicação da sanção prevista na alínea d é de competência exclusiva do Prefeito de Santa Luzia e dos Secretários Municipais, devendo ser precedida de defesa do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

11.9 O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

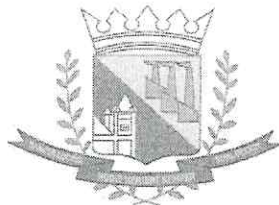
11.10 Será remetida à Secretaria Municipal de Administração cópia do ato que aplicar qualquer penalidade ou da decisão final do recurso interposto pela CONTRATADA, a fim de que seja averbada a penalização no Registro Cadastral.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

12.1. O presente contrato poderá ser alterado, conforme hipóteses previstas na lei 8.666/93, por Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PUBLICAÇÃO

13.1. A contratante fará a publicação do resumo deste contrato no "Minas Gerais" para os efeitos legais previstos na legislação pertinente.



PREFEITURA MUN. DE SANTA LUZIA
Secretaria Mun. de Administração e Gestão de Pessoas
Superintendência de Compras e Licitações

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. As partes elegem o foro da Comarca de Santa Luzia para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente contrato.

E por estarem assim ajustadas, firmam este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Santa Luzia, 19 de junho de 2018.

DENISE GONÇALVES ARAÚJO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania
Município de Santa Luzia/MG

CLÉSIO VAGNER DE ARAÚJO
Patrícia Diniz Braga Gonçalves - ME

Testemunhas: 1. *Patrícia Diniz Braga Gonçalves*

2 -

